



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
Avenida Professor Luiz Freire, 01, - Bairro Cidade Universitária,
CEP 50740-540, Recife - PE - <http://www.cetene.gov.br>

ACORDO DE PARCERIA Nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, NA QUALIDADE DE ICT DA UNIÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE CT&I RELATIVAMENTE AO PROJETO ESTRATÉGIAS TECNOLÓGICAS DE SUPORTE A CAFEICULTURA NO NORDESTE BRASILEIRO EM MODELO DE AGROFLORESTA (ECOCAFEPRO).

O CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, nos termos do art. 2º do seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 7.052, de 24 de maio de 2023, com sede de suas atividades na Avenida Professor Luiz Freire, nº 01, representado pela sua Diretora, Giovanna Machado, portadora do documento de identidade tipo RG nº 1.***.***.415 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 519.***.***-59, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 10.091.593/0001, com sede na Rua Padre Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP: 55790-000, doravante denominada PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Ivanildo Mestre Bezerra, inscrito no CPF/MF sob nº 684.***.***-00 e portador do documento de identidade tipo RG nº 3.***.968 SSP-PE, resolvem firmar o presente Acordo de Parceria, na forma do art. 9º da Lei nº 10.973/2004, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Parceria tem como objeto a conjugação de esforços entre o CETENE e a PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, para o aperfeiçoamento do projeto ESTRATÉGIAS TECNOLÓGICAS DE SUPORTE A CAFEICULTURA NO NORDESTE BRASILEIRO EM MODELO DE AGROFLORESTA (ECOCAFEPRO), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo (ANEXO I), que integra este instrumento para todos os fins.

1.2. O valor econômico total anual estimado para execução deste Acordo de Parceria (recursos financeiros e não financeiros) é na ordem de R\$ 466.842,87 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme definido no seu Plano de Trabalho. Sendo importante ressaltar que não haverá repasse de recursos financeiros entre o CETENE e a PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da parte do CETENE a justificativa deste Acordo de Parceria advém do planejamento da execução de um projeto de pesquisa no âmbito do PCI (Projeto 1), no processo administrativo nº 01202.000046/2021-58;

2.2. A escolha do parceiro PREFEITURA TAQUARITINGA DO NORTE decorre da necessidade de capacitação de profissionais que possam atuar nas ações de recuperação (reflorestamento) de matas no Bioma Mata Atlântica em áreas de produção de café (Brejos de altitudes) no nordeste brasileiro, acelerar a efetividade das ações institucionais para manutenção da biodiversidade e preservação de espécies ameaçadas de extinção além de auxiliar o desenvolvimento do modelo de produção do café sombreado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

3.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos parceiros para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados, conforme Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo II);

3.2. A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Acordo de Parceria, sem autorização expressa de todos os parceiros;

3.2.1. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo de Parceria deverá ser ajustada entre o CETENE e a PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE;

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

4.1. Para coordenar as atividades deste Acordo de Parceria, o CETENE designa como Coordenador:

a) Laureen Michelle Houllou, pesquisadora titular concursada do CETENE, inscrita no CPF sob o nº 556.***.***-00, telefone (81) 3334-7200, a qual será a responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo por parte do CETENE, conforme o Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I deste instrumento jurídico;

4.2. Para coordenar as atividades deste Acordo de Parceria, a PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE designa como Coordenador:

a) Fernando Antônio Cordeiro de Holanda, Diretor de Agricultura da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, inscrito no CPF/MF sob nº 292.***.***-87, telefone (81) 3544-1156, o qual será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo por parte da PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, conforme o Plano de Trabalho (ANEXO I, deste instrumento jurídico);

4.3. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo de Parceria será submetida aos Coordenadores designados;

4.3.1. Caso a decisão dos coordenadores implique em necessária alteração dos termos do Acordo de Parceria, então, após colher a manifestação do NIT, será submetido à Direção do CETENE para decisão final e adoção das providências necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Acordo de Parceria somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo, e sempre em harmonia com os critérios e formas avençadas para alteração do Plano de Trabalho;

5.1.1. Eventual alteração deverá ser precedida de relatório e atesto do servidor do CETENE designado como coordenador das atividades do Acordo de Parceria;

5.1.2. Igualmente, eventual alteração deverá ser objeto de manifestação preliminar do NIT do CETENE, o qual se pronunciará sobre a adequação com os objetivos e diretrizes da sua política de inovação;

5.2. Nenhuma alteração do Acordo de Parceria poderá ensejar modificação no escopo do projeto institucional do CETENE em razão do qual se estabeleceu esta parceria ou, ainda, implicar na execução de atividade que não tenha conexão direta com os objetivos e metas do aludido projeto institucional.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 O presente Acordo de Parceria poderá ser extinto por:

- a) rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no Plano de Trabalho;
- b) resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;
- c) resilição, por vontade de qualquer dos participes e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).

6.2. Constitui motivo para a rescisão deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o inadimplemento, ainda que parcial, de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.

6.2.1. A rescisão será notificada previamente e por escrito ao(s) outro(s) parceiro(s), com indicação da ocorrência verificada e da cláusula e/ou condição pactuada que foi infringida, além de descrever a situação atual da execução do objeto do Acordo de Parceria, e das providências que serão adotadas pelos parceiros para o seu encerramento.

6.2.2. A rescisão se dará por ato unilateral, assinalando prazo de 10 (dez) dias para manifestação do(s) parceiro(s), após o que será expedido o ato formal pelo interessado que decidirá sobre a rescisão do Acordo de Parceria, e das providências materiais para o seu encerramento material.

6.2.3. Se a inadimplência causar prejuízo, o parceiro que deu causa indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo participante inocente, o que será resolvido em processo administrativo instaurado para essa finalidade.

6.3. O término do Acordo de Parceria por resolução será formalizado no processo administrativo por ato que informe o caso fortuito ou de força maior ocorrido e a extensão de seus efeitos, seguido do reconhecimento da ocorrência pelos demais parceiros.

6.3.1. Ato contínuo, serão adotadas as providências necessárias para o encerramento do Acordo de Parceria.

6.4. Independentemente de motivo declarado e da concordância dos demais, qualquer dos parceiros poderá solicitar o seu desligamento do Acordo de Parceria mediante notificação dos demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4.1. Essa solicitação não dispensa o parceiro retirante do dever de conclusão de atividade que já tenha iniciada a sua execução, segundo o estágio verificado do cronograma do Acordo de Parceria, salvo se permitido nesse sentido pelos parceiros remanescentes.

6.4.2. A notificação de desligamento da parceria deverá explicitar as suas condições, e no caso da ICT da União, será acompanhada de manifestação do seu NIT.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contada da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

7.1.1. O prazo total da execução está indicado no cronograma de execução do Plano de Trabalho anexo.

7.2. O prazo de vigência poderá ser justificadamente prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo e com prévia manifestação do NIT da ICT da União.

7.3. Os prazos da execução também poderão ser alterados segundo as necessidades do Acordo de Parceria, sendo exigível a celebração de Termo Aditivo quando isso implicar na alteração concomitante do prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A execução do objeto desta parceria poderá ensejar o surgimento de bem incorpóreo ou imaterial da natureza de direito real, objeto de propriedade intelectual, na categoria de criações intelectuais, regidas pela Lei nº 9.610/1998, pela Lei nº 9.609/1998 e pela Lei nº 9.279/1996, segundo consta no PARECER TÉCNICO Nº 07/2024/SEI-CETENE do NIT da ICT da União, que passa a integrar esse Acordo de Parceria.

8.2. Caso durante a execução deste Acordo de Parceria surja efetivamente bem que possa ser objeto de propriedade intelectual – doravante denominado de “PI do AP” -, então, a proporção da titularidade de cada parceiro se dará conforme o que restou definido no parecer nº do NIT.

8.2.1. O procedimento a ser adotado para proteção, uso e exploração dos resultados da “PI do AP”, será aquele definido no PARECER TÉCNICO Nº 07/2023/SEI-CETENE do NIT da ICT da União.

8.2.2. Até a data final da vigência do Acordo de Parceria, o NIT da ICT da União deverá realizar o levantamento e relatório da PI do AP, e promover as providências necessárias para formalizar a titularidade e definir a participação nos resultados da sua exploração, a fim de assegurar aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, nos termos do art. 37 do Decreto nº 9.283/2018.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

9.1. As obrigações dos parceiros são aquelas definidas no Plano de Trabalho, ANEXO I.

9.2. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

10.1 Eventual controvérsia que possa surgir na execução do presente Acordo de Parceria e que não puder ser solucionada consensualmente pelos parceiros os participes, deverá ser encaminhada ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da ICT da União, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

10.1.1. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, então, será competente para decidir sobre a controvérsia deste Acordo de Parceria o Foro da Justiça Federal da localidade da parceira que é ICT da União, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Acordo de Parceria será publicado pela ICT da União, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

11.1.1. Também será disponibilizada/publicizada uma via deste instrumento jurídico assinado e correlato Plano de Trabalho, entre outros documentos, no endereço eletrônico da ICT da União: <https://www.gov.br/cetene/pi-br>.

E, assim, justas e de acordo, os parceiros assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Recife, PE, 20 de maio de 2024

Assinatura da Diretora do CETENE
(Assinado eletronicamente)

Assinatura do PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

Testemunhas:

Laureen Michelle Houlou
Coordenadora do Projeto pelo CETENE
(Assinado eletronicamente)

Fernando Antônio Cordeiro de Holanda
Coordenador do Projeto pela PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Acordo de Parceria nº 03/2024

NUP: 01202.000530/2023-49.

Projeto institucional relacionado: O presente projeto está relacionado à execução de um projeto de pesquisa no âmbito do PCI, o projeto 1 - Estabelecimento de estratégias biotecnológicas para recuperação de área de manguezal.

NUP (principal): 01202.000046/2021-58.

1. QUALIFICAÇÃO DO PARCEIRO

1.1. Parceiro 001: CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE

CNPJ: 01.263.896/0021-08

Endereço: Avenida Professor Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, Recife – PE.

CEP: 50740-545

DDD/Fone: (81) 3334-7200

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Giovanna Machado

CPF: 519.***.***-59 RG: 1.***.***.415 Órgão expedidor: SSP/RS

Cargo: Pesquisadora Função: Diretora

Endereço: Avenida Professor Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, Recife – PE.

CEP: 50740-545

1.2. Parceiro 002: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

CNPJ: 10.091.593/0001

Endereço: Rua Padre Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte – PE.

CEP: 55790-000

DDD/Fone: (81) 3733-2173

Esfera Administrativa: MUNICIPAL

Nome do responsável: Ivanildo Mestre Bezerra

CPF: 684.***.***-00 RG: 3.***.968 Órgão expedidor: SSP-PE

Cargo: Prefeito

Endereço: Rua Padre Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte – PE.

CEP: 55790-000

2. JUSTIFICATIVA DO ACORDO DE PARCERIA

Projeto: ESTRATÉGIAS TECNOLÓGICAS DE SUPORTE A CAFEICULTURA NO NORDESTE BRASILEIRO EM MODELO DE AGROFLORESTA (ECOCAFEPRO).

2.1. Justificativa

A segunda maior região produtora de café arábica do Brasil é o Nordeste que, em 2020, teve uma produção de cerca de 2 milhões de sacas e produtividade de 29,84 sacas por hectare em uma área de 67,63 mil hectares. Parte dessa produção é feita sombreada onde o café arborizado cresce consorciado a árvores de outras espécies. A escolha desse modelo de produção, que se enquadra no contexto de Agrofloresta, se baseia nos benefícios e no ganho de qualidade dos grãos. De fato, dentro da produção mundial, o café sombreado vem tomando cada vez mais espaço, onde se estima que 25% do café é cultivado sob um dossel parcial ou total. Pesquisas feitas no Brasil mostram que 30% a menos de irradiação direta do sol seriam o ideal para um equilíbrio entre maior produtividade e a qualidade do café. Desta forma, visando o ganho de qualidade da produção, parte dos produtores de café na região nordeste está investindo no cultivo do café consorciado com outras espécies de árvores (frutíferas ou não). As áreas de produção de café sombreado no nordeste estão estabelecidas em alguns Brejos de Mata Atlântica, que se destacam pelo relevo acidentado, que cria uma barreira natural às massas de ar, que, através do sistema de chuvas, criando micro-climas únicos com temperaturas brandas e com maior umidade, capazes de assegurar condições ideais ao desenvolvimento de uma flora mais exuberante. O bioma é considerado um dos hotspots mundiais, estando entre as cinco áreas com maior biodiversidade e mais ameaçadas do mundo. No Brasil, é o bioma que possui maior número de espécies vegetais ameaçadas de extinção (1.544 espécies). Como hoje, estimam-se que restam apenas 12,4% da floresta original e, desses remanescentes, 80% estão em áreas privadas, a intensificação de estratégias e ações políticas de conservação da Mata Atlântica estão sendo consideradas como prioritárias.

Cumprindo-se a missão estabelecida na criação do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, referente ao desenvolvimento de tecnologias que possam impactar positivamente na região Nordeste do Brasil, o CETENE vem atuando em iniciativas de preservação da Bioma Mata Atlântica. Esta ação institucional se originou dos constantes relatos de dificuldades quanto à disponibilidade de mudas de essências florestais para as iniciativas de recuperação deste bioma na região nordeste. Iniciado em 2011, atualmente o CETENE dispõe de uma estratégia que permite propagar aproximadamente 80 espécies de arbóreas da Mata Atlântica, tanto *in vitro* como *in vivo* para dar às iniciativas de reflorestamento, enriquecimento de mata e florestamento (iniciativa que está em andamento com a colaboração do Jardim Botânico do Recife- JBR, com a Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, a Universidade de Pernambuco - UPE e com as ONGs SERTA e AAFA).

Se considerarmos que a produção de parte do café no brejo de altitude depende do reflorestamento e enriquecimento da Mata Atlântica por meio do fornecimento de mudas, uma ação conjunta do CETENE com a Secretaria de Agricultura de Taquaritinga do Norte permitirá acelerar as ações consorciadas à preservação desse bioma. Esta ação também permitirá ao CETENE fomentar a capacitação de profissionais que possam atuar nas ações de recuperação (reflorestamento) de matas no Bioma Mata Atlântica em áreas de produção de café (Brejos de altitudes) no NE brasileiro. Os resultados esperados com essa proposta é aumentar o potencial e acelerar a efetividade das ações institucionais para manutenção da biodiversidade e preservação de espécies ameaçadas de extinção além de auxiliar o desenvolvimento do modelo de produção do café sombreado.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACORDO DE PARCERIA:

3.1. Resultados esperados

Como resultados esperados, têm-se:

- a) Estabelecer uma linha de ação voltada à produção de mudas, de espécies que ocorrem em áreas de Mata Atlântica;
- b) Dar suporte ao replantio em áreas indicadas pela Secretaria de Agricultura de Taquaritinga do Norte;
- c) Acompanhar a fauna, visando avaliar o impacto do plantio das mudas sobre a recuperação do Bioma;
- d) Consolidar um plano de coleta conjunto de sementes para atender as demandas de propágulos das duas entidades, ou seja, a proponente e a conveniente; formalizar o recebimento de mudas fornecidas pelo CETENE e o seu devido alojamento e destinação das mudas produzidas para as iniciativas de recuperação ambiental em áreas de cultivo de café em modelo de agroflorestal.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONJUNTAS

4.1. Atividade Conjunta 01: Propagação, plantio e acompanhamento do desenvolvimento de mudas de espécies arbóreas nativas.

4.2. Atividade Conjunta 02: Capacitação profissional referente à produção de mudas para recomposição do bioma Mata Atlântica.

4.3. Atividade Conjunta 03: Educação Ambiental em comunidades e escolas no entorno das ações previstas nesse projeto.

4.4. Atividade CETENE 01: Avaliação não invasiva do valor nutricional e do grau de maturidade das diferentes espécies utilizadas na recuperação ambiental.

5. METAS E PRAZOS ESTIPULADOS POR ATIVIDADE CONJUNTA

5.1. PARÂMETROS PARA CUMPRIMENTO DE CADA META E PRAZOS.

5.1.1. Atividade Conjunta 01: Produção de mudas a partir de sementes de espécies que ocorrem no bioma Mata atlântica, coletadas nos períodos de floração e frutificação e acompanhamento do desenvolvimento das mudas. Prazo: Atividade continua.

5.1.2. Atividade Conjunta 02: Incentivo a capacitação, por meio de curso introdutório, as técnicas de produção de mudas para recompor a flora de áreas de Mata Atlântica. Prazo: Atividade continua.

5.1.2.1. Capacitação de profissionais (produção de mudas, replantio e avaliação da recuperação ambiental). O CETENE irá oferecer sem custo para seus participantes, cursos de introdução a prática de ações de recuperação de áreas de Mata Atlântica. Esses cursos serão ofertados anualmente. Esta ação visa principalmente estimular o início da capacitação de profissionais que possam dominar o conhecimento técnico que auxilia na aceleração das ações de recuperação de áreas de Mata Atlântica.

Havendo autorização da Direção do CETENE e interesse da Secretaria de Agricultura de Taquaritinga do Norte, essa ação de capacitação poderá ser mantida mesmo após o período de execução desse projeto.

5.1.3. Atividade Conjunta 03: Passar conhecimentos e conscientizar a sociedade local, por meio de curso, sobre a importância do trabalho que está sendo realizado e o que cada um pode fazer para contribuir. Prazo: Atividade continua.

Objetivos:

- a) Elucidar junto aos estudantes a importância da biodiversidade do Ecossistema Mata Atlântica para a humanidade;
- b) Compreender a responsabilidade da humanidade em ações de proteção e conservação dos Mata Atlântica;
- c) Construir competências voltadas à produção de mudas e conservação do Ecossistema Mata Atlântica;
- d) Desenvolver cartilhas educativas voltadas para a conservação dos Mata Atlântica, estimulando a criatividade e o senso crítico dos estudantes.

Público alvo: Estudantes da Rede Municipal de Ensino e membros da comunidade no entorno das áreas alvo desse projeto.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 10 horas.

5.1.3.1. Biodiversidade e percepção ambiental: Fortalecimento de estratégias para a conservação da Mata Atlântica.

Objetivos:

- a) Atualizar conceitos e práticas sobre educação ambiental e desenvolvimento sustentável;
- b) Fortalecer as práticas de educação ambiental com ênfase no Ecossistema Mata Atlântica;
- c) Compreender a influência dos fatores físicos e químicos ambientais na conservação dos Mata Atlântica;
- d) Despertar reflexões sobre as práticas e metodologias aplicadas à educação ambiental voltada para a conservação dos Mata Atlântica;
- e) Produção de mudas e manejo em áreas de conservação;
- f) Ampliar a rede de apoio à conservação dos Mata Atlântica por meio da capacitação profissional.

Público alvo: Profissionais de Ciências Biológicas ou áreas afins que tenham interesse de trabalhar na área proposta.

Modalidade: Semipresencial

Carga horária: 20 horas.

5.1.5 Atividade CETENE 01: O RAMAN será utilizado para avaliação não invasiva do valor nutricional e do grau de maturidade das diferentes espécies utilizadas na recuperação ambiental e qualidade de plantas, frutos e sementes e, como resultado, é uma ferramenta perfeita para ser utilizada em agronomia digital.

Objetivos:

- a) Elucidar junto aos estudantes a importância da biodiversidade do Ecossistema Mata Atlântica para a humanidade;
- b) Compreender a responsabilidade da humanidade em ações de proteção e conservação dos Mata Atlântica;
- c) Construir competências voltadas à produção de mudas e conservação do Ecossistema Mata Atlântica;
- d) Desenvolver cartilhas educativas voltadas para a conservação dos Mata Atlântica, estimulando a criatividade e o senso crítico dos estudantes.

Público alvo: Estudantes da Rede Municipal de Ensino e membros da comunidade no entorno das áreas alvo desse projeto.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 10 horas.

5.1.4.2. Biodiversidade e percepção ambiental: Fortalecimento de estratégias para a conservação dos Mata Atlântica.

Objetivos:

- a) Atualizar conceitos e práticas sobre educação ambiental e desenvolvimento sustentável;
- b) Fortalecer as práticas de educação ambiental com ênfase no Ecossistema Mata Atlântica;
- c) Compreender a influência dos fatores físicos e químicos ambientais na conservação dos Mata Atlântica;
- d) Despertar reflexões sobre as práticas e metodologias aplicadas à educação ambiental voltada para a conservação dos Mata Atlântica;
- e) Produção de mudas e manejo em áreas de conservação;
- f) Ampliar a rede de apoio à conservação dos Mata Atlântica por meio da capacitação profissional.
- g) Identificar marcadores fisiológicos do espectro do analito para uma análise qualitativa de dados desconhecidos de amostras ou misturas de componentes relacionados à maturidade das diferentes espécies utilizadas na recuperação ambiental.

Público alvo: Profissionais de Ciências Biológicas ou áreas afins que tenham interesse de trabalhar na área proposta.

Modalidade: Semipresencial

Carga horária: 20 horas.

5.2. RISCOS INERENTES A CADA META DE ATIVIDADE CONJUNTA.

5.2.1. Atividade Conjunta 01: Não se Aplica.

5.2.2. Atividade Conjunta 02: Não se Aplica.

5.2.3. Atividade Conjunta 03: Não se Aplica.

Atividade CETENE 01: Não se Aplica.

6. DESCRIÇÃO DOS MEIOS QUE SERÃO EMPREGADOS PELOS PARCEIROS

6.1. Atividades Conjuntas 01, 02 e 03.

6.1.1. Recursos humanos envolvidos pelos parceiros (pesquisadores):

Nome	CPF e E-mail	Titulação	Função	% Dedicação
Laureen Michelle Houllou (CETENE)	556.***.***-00 laureen.houllou@cetene.gov.br	Doutora	Servidora	20%
Erik Castilho Bussmeyer (CETENE)	065.***.***-02 erik.bussmeyer@cetene.gov.br	Especialista	Bolsista PCI	20%
Robson Antônio de Souza (CETENE)	028.***.***-38 robson.souza@cetene.gov.br	Bacharel	Bolsista PCI	60%
Priscila Tavares Fonseca (CETENE)	016.***.***-73 priscila.fonseca@cetene.gov.br	Doutora	Bolsista PCI	40%
Katarina Romênia Pinhelro Nascimento (CETENE)	052.***.***-78 katarina.nascimento@cetene.gov.br	Doutora	Bolsista PCI	30%

6.1.2. Recursos humanos envolvidos pelos parceiros (apoio/outros):

Nome	CPF e E-mail	Cargo	% Dedicação
Sarah Lohany Vitorino Pereira da Silva (Prefeitura de Taguatinga do Norte)	111.***.***-07 lohany.sarah2@hotmail.com	Assessoria.	10%
Fernando Antônio Cordeiro de Holanda (Prefeitura de Taguatinga do Norte)	292.***.***-87 fernandoholanda@gmail.com	Diretor de Agricultura.	10%
Jocelito Alexandre de Moura (Prefeitura de Taguatinga do Norte)	696.***.***-68 lito.alexandrr@gmail.com	Escriturário.	10%
Aline de Lima Curcino (Prefeitura de Taguatinga do Norte)	082.***.***-71 depmeioambiente17@gmail.com	Diretora de Meio Ambiente.	10%

6.1.3. Equipamentos: Microscópio óptico, estereomicroscópio, espectroscopia Raman, microscópio eletrônico de varredura (MEV), microscópio eletrônico de transmissão (MET), espectroscopia no infravermelho por transformada de Fourier, autoclave, balança analítica de precisão, agitador automático, estufa para secagem, geladeira, micro-ondas, e carro institucional.

6.1.4. Laboratórios: Laboratório de pesquisas aplicadas a Biofábrica (LAPAB), Laboratório de Bioprocessos (LABIO) e Laboratório de Microscopia e Microanálise (LAMICRO).

6.1.5. Infraestrutura: Laboratório de pesquisas aplicadas a Biofábrica (LAPAB), Laboratório de Bioprocessos (LABIO) e Laboratório de Microscopia e Microanálise (LAMICRO).

6.1.6. Materiais: Amostras biológicas coletadas diretamente dos ramos das árvores, luvas nitrílicas, diclorometano, acetonitrila, ácido nítrico 65%, álcool a 100%, vermelho do Nilo, cloreto de sódio, microesferas de poliestireno, sacos plásticos de polietileno para coleta das amostras, papel vegetal, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, peróxido de hidrogênio, flaconetes 5ml vidro cristal rosca 15mm, tampa 15mm, papel filtro microfibra de vidro e gasolina.

6.1.7. Propriedade intelectual: Não se aplica.

6.1.8. Outros: Não se aplica.

7. CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (§ 4º do art. 35 do Decreto nº 9.283/2018)

7.1. Não haverá concessão de bolsas de estímulo à inovação.

8. CRITÉRIOS E FORMAS PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (§ 2º do art. 35 do Decreto nº 9.283/2018)

8.1 O plano de trabalho somente poderá ser modificado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Mudança da equipe executora.

8.1.2. Prorrogação da vigência do Acordo de Parceria desde que tecnicamente justificada.

8.1.3. Acréscimo de atividades por solicitação da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (COTEC), desde que devidamente justificadas e acordadas entre as partes deste instrumento jurídico.

8.2 As solicitações de alteração no plano de trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico – COTEC, pelo e-mail cotec@cetene.gov.br, que procederá o encaminhamento ao gestor da parceria, para fins de análise e aprovação do pedido, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, salvo situação emergencial devidamente justificada.

8.3 Qualquer pedido de alteração no Plano de Trabalho deverá ser feito por meio de e-mail dirigido à COTEC, sob o título "Solicitação de alteração do Plano de Trabalho", que será avaliado pelo gestor, levando-se em consideração o Acordo de Parceria firmado entre as partes.

9. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INTELECTUAL (§ 5º do art. 35 do Decreto nº 9.283/2018)

9.1. Não haverá remuneração do capital intelectual.

10. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PARCEIRO PRIVADO PARA O PARCEIRO PÚBLICO

10.1. Não haverá transferência de recursos financeiros do parceiro privado para o parceiro público.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA

11.1. O Acordo de Parceria será executado segundo o cronograma abaixo:

Etapa	Descrição da Ação	Qde.	Instituição responsável	Prazo (meses)
01	Constituição do grupo de trabalho envolvendo profissionais CETENE, Secretaria de Agricultura de Taquaritinga do Norte.	1	CETENE/ SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	01 REUNIÃO ANUAL

02	Reuniões do grupo de trabalho – definição de prioridades de atuação. Com participação dos representantes de cada uma das instituições parceiras.	6	CETENE/ SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	A CADA 06 MESES
03	Coleta de sementes, produção de mudas e criação de banco de sementes.	A depender da disponibilidade do material de campo e de Infraestrutura	CETENE/ SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	FLUXO CONTÍNUO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO PROJETO
04	Análise do material da maturidade vegetal utilizando RAMAN	10	CETENE	A cada 4 meses
05	Disponibilização de mudas e sementes para plantio em áreas de agrofloresta.	A depender da disponibilidade do material de campo	CETENE/ SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	FLUXO CONTÍNUO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO PROJETO
06	Acompanhamento do desenvolvimento do material cedido a Secretaria de Agricultura de Taquaritinga do Norte.	4	CETENE/ SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	FLUXO CONTÍNUO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO PROJETO
07	Execução de cursos de capacitação e Elaboração de relatórios	3	CETENE/ SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	A CADA 12 MESES
08	Publicação de artigos	3	CETENE	A CADA 12 MESES

12. RECURSOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS ESTIMADOS PARA A EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA

12.1. O parceiro CETENE participará com os seguintes recursos:

12.1.1. Pessoal: 01 servidora e 03 bolsistas, equivalente a R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) aproximadamente para o período de 12 meses.

12.1.2. Material: Amostras biológicas coletadas diretamente dos ramos das árvores, luvas nitrílicas, diclorometano, acetonitrila, ácido nítrico 65%, álcool a 100%, vermelho de níquel, cloreto de sódio, microesferas de poliestireno, sacos plásticos de polietileno para coleta das amostras, papel vegetal, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, peróxido de hidrogênio, flaconetes 5ml vidro cristal rosca 15mm, tampa 15mm, papel filtro microfibra de vidro e gasolina, equivalente a R\$ 6.845,75 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para o período de 12 meses.

12.1.3. Uso de equipamentos do CETENE: Microscópio óptico, estereomicroscópio, espectroscopia Raman, microscópio eletrônico de varredura (MEV), microscópio eletrônico de transmissão (MET), espectroscopia no infravermelho por transformada de Fourier, autoclave, balança analítica de precisão, agitador automático, estufa para secagem, geladeira, micro-ondas, e carro institucional, equivalente a R\$ 106.317,12 (cento e seis mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos) para o período de 12 meses.

12.1.4. Uso de infraestrutura do CETENE: Laboratório de pesquisas aplicadas a Biofábrica (LAPAR), Laboratório de Bioprocessos (LABIO) e Laboratório de Microscopia e Microanálise (LAMICRO), equivalente ao valor expresso no item 12.1.3.

12.1.5. Uso de propriedade intelectual do CETENE: Não se aplica.

12.1.6. Concessão de Bolsas: Não se aplica.

12.1.7. Outros: Não se aplica.

12.1.8. O valor econômico/financeiro total estimado da participação do CETENE: R\$ 247.562,87 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para o período de 12 meses.

12.2. O parceiro PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE participará com os seguintes recursos:

12.2.1. Pessoal: equipe interna e externa da Secretaria de Agricultura, equivalente a R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

12.2.2. Material: ferramentas e equipamentos de jardinagem.

12.2.3. Uso de equipamentos: veículo, R\$ 85.840,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

12.2.4. Uso de laboratórios: Não se aplica.

12.2.5. Uso de infraestrutura: sementeira. R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

12.2.6. Uso de propriedade intelectual da Secretaria de Agricultura De Taquaritinga do Norte: Não se aplica.

12.2.7. Concessão de Bolsas: Não se aplica.

12.2.8. Outros: Não se aplica.

12.2.9. O valor econômico/financeiro total estimado da participação da Secretaria de Agricultura De Taquaritinga do Norte: R\$ 219.280,00 (duzentos e dezenove mil duzentos e oitenta reais), para o período de 12 meses.

12.3. Portanto, a participação econômica/financeira dos parceiros é na proporção de:

- Parceiro 001: 53,03 % (CETENE)
- Parceiro 002: 46,97 % (PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE)

Total geral (CETENE + PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE): R\$ 466.842,87 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

13. RELATÓRIO FINAL DO ACORDO DE PARCERIA

13.1. No prazo de 30 (trinta) dias do término do Acordo de Parceria, será apresentado o relatório final da sua execução, elaborado pelos representantes de cada parceiro, cujo conteúdo mínimo deverá informar:

13.1.1. Descrição de problemas e metodologias adotadas;

13.1.2. Resultados experimentais e conclusões;

13.1.3. Cópias das publicações.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Os abaixo firmados assumem o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao projeto intitulado ESTRATÉGIAS TECNOLÓGICAS DE SUPORTE A CEFECULTURA NO NORDESTE BRASILEIRO EM MODELO DE AGROFLORESTA (ECOCAFEPRO), que é realizado por meio do Acordo de Parceria nº 03/2024, firmado entre o CETENE e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE. Por este Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo, compromete-se cada parte:

- a) A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros conforme previsto na Lei de Inovação nº 10.973/2004;
- b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
- c) A não se apropriar, para si ou para outrem, de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
- d) A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a resarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
- e) A não utilizar, de forma indiscriminada, o nome da outra partícipe. A menção do nome do CETENE ou do PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE deverá obedecer às cláusulas de confidencialidade firmadas no Instrumento Jurídico firmado entre as partes.

Neste Termo, as seguintes expressões serão definidas:

Informação Confidencial: toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou associada com, a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios. Inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações

01/04/24, 09:52

SEI/MCTI - 11662476 - Anexo,

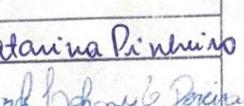
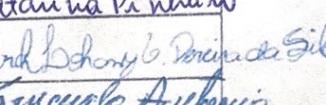
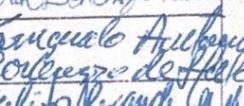
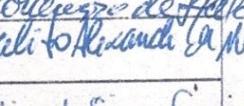
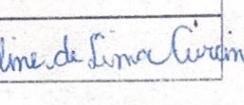
sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados da tecnologia descrita neste Termo.

Avaliação: toda e qualquer discussão, convergência ou negociação entre as partes, de alguma forma relacionada ou associada com o objeto do Acordo de Parceria que deu origem a este Termo.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, ficam os abaixo assinados cientes de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Recife, PE, 20 de maio de 2024

Nome e Instituição	CPF	Assinatura
Laureen Michelle Houllou - CETENE.	556.***.***-00	
Erik Castilho Bussmeyer - CETENE.	065.***.***-02	
Robson Antônio de Souza - CETENE.	028.***.***-38	
Priscila Tavares Fonseca - CETENE.	016.***.***-73	
Katarina Romênia Pinheiro Nascimento - CETENE.	052.***.***-78	
Sarah Lohany Vitorino Pereira da Silva - Prefeitura de Taquaritinga do Norte.	111.***.***-07	
Fernando Antônio Cordeiro de Holanda - Prefeitura de Taquaritinga do Norte.	292.***.***-87	
Jocelito Alexandre de Moura - Prefeitura de Taquaritinga do Norte.	696.***.***-68	
Aline de Lima Cucino - Prefeitura de Taquaritinga do Norte.	082.***.***-71	



Documento assinado eletronicamente por Laureen Houllou, Pesquisador Titular, em 25/03/2024, às 11:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Giovanna Machado, Diretora do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, em 28/03/2024, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 11662476 e o código CRC B47CB935.

01202.000530/2023-49

11662476v11